



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 275/2026

Ivoti, 26 de Outubro de 2026

À Senhora
Presidente da Câmara de Vereadores.
Marli Heinle Gehm

Senhora:

Por meio deste, em resposta ao ofício 353/2026 do vereador Marcio Guth informar o que segue:

1) Que O Executivo informe se as calçadas existentes na Avenida Castro Alves serão arrancadas com a obra de duplicação, uma vez que os moradores solicitaram que as mesmas sejam mantidas, pois tiveram custo para fazê-las.

O projeto prevê a substituição das calçadas, porém, essa questão está sendo conversada individualmente com cada morador, a fim de alinhar as necessidades e os encaminhamentos necessários.

2) Informação sobre o andamento do processo da casa Adamy.

Segue em anexo relatório do processo da casa Adamy.

3) Edital de abertura para Concurso Público: a) Por qual motivo os auditores precisam trabalhar aos finais de semana e qual será o serviço? b) Porque o Técnico em Segurança do Trabalho/Tecnólogo não foram consultados referente ao edital? c) referente ao edital?

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL

Em atenção ao questionamento referente à previsão de que o exercício do cargo de Auditor da Receita Municipal poderá exigir a prestação de serviços em horários extraordinários, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamentos, trabalho externo, atendimento ao público, participação em operações fiscais e utilização de sistemas informatizados específicos, esclarece-se que tais disposições decorrem da natureza das atribuições inerentes à atividade de fiscalização tributária municipal.

Cabe destacar que essa mesma exigência já constava na legislação que



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

instituiu o cargo de Auditor da Receita Municipal, aprovada pela própria Câmara de Vereadores, não se tratando, portanto, de uma condição nova, mas da manutenção de uma previsão anteriormente estabelecida e aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

A previsão tem por finalidade assegurar que o servidor possa desempenhar suas funções de forma adequada às necessidades da Administração Pública, considerando que as atividades de fiscalização, orientação, controle e arrecadação tributária nem sempre podem ser realizadas exclusivamente durante o horário regular de expediente ou nas dependências da Prefeitura.

Prestação de serviços em horários extraordinários, inclusive à noite, aos sábados, domingos e feriados;

A atividade de fiscalização tributária pode demandar ações em horários diferenciados, conforme as características da atividade econômica fiscalizada, a necessidade de verificação de fatos geradores de tributos e o planejamento das operações fiscais.

Determinadas atividades sujeitas à incidência de tributos municipais, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços, ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços e à realização de eventos, ocorrem predominantemente à noite, aos finais de semana ou em feriados. Nessas situações, a fiscalização durante o horário habitual de expediente pode ser insuficiente para verificar a efetiva ocorrência dos fatos sujeitos à tributação.

Essa previsão não significa a exigência habitual de trabalho fora do expediente, mas a possibilidade de realização de atividades extraordinárias quando houver necessidade devidamente justificada, observadas a legislação municipal aplicável, as regras de jornada de trabalho e os direitos funcionais do servidor.

Deslocamentos e trabalho externo;

As atribuições do Auditor da Receita Municipal não se restringem às atividades internas e administrativas. O exercício da fiscalização tributária pode exigir deslocamentos até estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, obras, eventos e outros locais em que sejam realizadas atividades sujeitas à tributação municipal.

O trabalho externo é necessário para a realização de diligências, verificação de informações declaradas pelos contribuintes, conferência de documentos, apuração de possíveis irregularidades e constatação da efetiva prestação de serviços.

Atendimento ao público;

O Auditor da Receita Municipal também poderá atuar na orientação dos



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contribuintes quanto à legislação tributária, ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, à regularização de pendências e aos procedimentos relacionados aos tributos municipais.

Esse atendimento exige conhecimento técnico para esclarecer dúvidas, analisar documentos e prestar orientações, contribuindo para a conformidade fiscal, a transparência e a segurança jurídica na relação entre a Administração Tributária e os contribuintes.

Participação em operações fiscais;

As operações fiscais podem envolver ações planejadas para verificar o cumprimento das obrigações tributárias, identificar atividades não cadastradas, apurar divergências entre os serviços prestados e os valores declarados e fiscalizar segmentos econômicos específicos.

Conforme o objeto da operação, poderá ser necessária a atuação conjunta de servidores em horários e locais determinados pelas características da atividade fiscalizada.

Utilização de sistemas informatizados específicos;

A Administração Tributária utiliza sistemas informatizados para consulta e atualização de cadastros, análise de declarações fiscais, emissão e verificação de documentos fiscais eletrônicos, acompanhamento da arrecadação, cruzamento de informações e identificação de inconsistências.

O uso dessas ferramentas é indispensável ao desempenho das atribuições do cargo, especialmente diante da digitalização das obrigações tributárias e da integração de informações entre as administrações tributárias municipal, estadual e federal.

Considerações finais;

Diante do exposto, as exigências previstas na descrição do cargo justificam-se pela natureza técnica, fiscalizatória e operacional das atribuições do Auditor da Receita Municipal.

Reitera-se que essas condições já estavam previstas na legislação de criação do cargo, aprovada pela Câmara de Vereadores, razão pela qual sua manutenção tem por objetivo preservar as condições funcionais compatíveis com as responsabilidades inerentes à atividade fiscalizatória.

A previsão não implica trabalho extraordinário permanente ou indiscriminado, mas estabelece a possibilidade de atendimento às necessidades específicas do serviço público, quando devidamente justificadas e respeitada a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, entende-se que a exigência possui justificativa administrativa e técnica, por estar diretamente relacionada à efetividade da fiscalização tributária, à adequada atuação da Administração Municipal e ao cumprimento das competências legais do Município.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Valdir José Ludwig

Prefeito Municipal